LEI N° 3.370, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

"Dispõe sobre autorização para que o Prefeito do Município possa celebrar CONVÊNIO com as FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS - FAI, para manutenção, funcionamento e expansão da RÁDIO CULTURA de ADAMATINA – RCA, revoga a Lei nº 2.837, de 20 de agosto de 1998, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com as FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS – FAI, objetivando a manutenção, funcionamento e expansão da RÁDIO CULTURA DE ADAMANTINA.

ARTIGO 2° - Os equipamentos pertencentes ao Município e utilizados para o funcionamento da Rádio Cultura, serão transferidos à Autarquia mediante termo de Permissão de Uso celebrado entre as partes.

ARTIGO 3° - Fica o Prefeito do Município autorizado a colocar à disposição das FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS – FAI, com o prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens inerentes aos empregos, respeitada a referência 07 da Autarquia Municipal, os servidores concursados vinculados à Rádio Cultura.

Parágrafo único: O enquadramento na referência 07 da Autarquia Municipal vigorará enquanto os servidores estiverem à disposição das FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS – FAI.

ARTIGO 4° - As FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS – FAI ficam autorizadas a receber, da iniciativa privada, apoio cultural

destinado à RÁDIO CULTURA DE ADAMANTINA, cujos recursos serão utilizados na sua manutenção, funcionamento e expansão.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a contas de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.837, de 20 de agosto de 1998.

Adamantina, 23 de setembro de 2009.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito